

846.062-99 - Zoraida Montenegro Guedes - Belém do Brejo do Cruz - PB - Calcário Industrial
 846.063-99 - Zoraida Montenegro Guedes - Belém do Brejo do Cruz - PB - Calcário Industrial
 846.064-99 - Zoraida Montenegro Guedes - Belém do Brejo do Cruz - PB - Calcário Industrial
 846.065-99 - Zoraida Montenegro Guedes - Belém do Brejo do Cruz - PB - Calcário Industrial

Homologa o pedido de desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa / Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº 12 de, de 16/01/97, e na Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 419, de 19/11/99 e no item 2 da Instrução Normativa nº 4, de 24/11/97 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 15º Distrito do DNPM-PB, sito à Rua João Leôncio, 118 - Centro - Campina Grande - PB (1.57) e (3.28)

846.950/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.951/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.952/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.953/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.954/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.955/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.956/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.957/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.958/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.959/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.960/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.961/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.963/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.964/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.965/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.966/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.967/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.968/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.969/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.970/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.971/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito
 846.974/95 - Antenor Rocha Pinto - São Mamede - PB - Granito

ARNALDO MAIA

(Of. nº 26/2000)

16º Distrito

DESPACHOS DO CHEFE
 RELAÇÃO Nº 3/2000

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Homologa o pedido de desistência de requerimento de Autorização de Pesquisa / Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. - Os critérios gerais as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº 12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 16º Distrito do DNPM/AP, sito à Av. Fab. nº 380-Macapá-AP. (1.57) e (3.28)

855.009/93 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.010/93 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.014/93 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.015/93 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 856.129/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.130/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.133/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.134/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.135/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.136/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.137/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.138/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.139/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.140/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.141/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.142/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 856.143/94 - Cermin Geologia e Comércio Ltda - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 855.175/94 - Mineração Vale dos Reis Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.176/94 - Mineração Vale dos Reis Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.177/94 - Mineração Vale dos Reis Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.178/84 - Mineração Vale dos Reis Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 855.179/94 - Mineração Vale dos Reis Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 850.727/94 - Mineração Tabuleiro Ltda - Mazagão Velho-AP - Minério de Alumínio
 858.027/95 - Mineração Itamaracá Ltda - Santana-AP - Minério de Ouro
 858.033/95 - Mineração Itamaracá Ltda - Santana-AP - Minério de Ouro
 858.061/95 - Mineração Tanagra Ltda - Macapá-AP - Minério de Ouro
 858.312/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 858.313/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 858.314/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 858.315/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 858.316/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Oiapoque-AP - Minério de Ouro
 858.317/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Tartarugalzinho-AP - Minério de Ouro
 858.318/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Tartarugalzinho-AP - Minério de Ouro
 858.319/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Tartarugalzinho-AP - Minério de Ouro
 858.320/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Tartarugalzinho-AP - Minério de Ouro
 858.321/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Tartarugalzinho-AP - Minério de Ouro
 858.322/95 - Companhia Vale do Rio Doce - Tartarugalzinho-AP - Minério de Ouro
 858.187/96 - Mineração Zaspir Ltda - Calçoene -AP - Minério de Ouro

(Of. nº 26/2000)

JOSÉ ARMINDO PINTO

23º Distrito

DESPACHOS DO CHEFE
 Em 19 de fevereiro de 2000
 RELAÇÃO Nº 2/2000

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa e a declaração de disponibilidade da área na forma do art. 26 do C.M. (1.39) e (3.57).
 868.073/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.

868.074/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.075/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.076/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.077/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.078/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.079/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.080/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.081/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.082/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.083/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.084/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.085/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.
 868.086/1999 - Companhia de Cimento Portland Itaú - Corumbá/MS - Calcário.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determina o cumprimento das exigências do ofício que menciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (2.50).
 866.497/1993 - Of. Nº016/2000/23º DS - Cecília Garcia Nascimento - Angélica/MS.
 866.498/1993 - Of. Nº016/2000/23º DS - Cecília Garcia Nascimento - Angélica/MS.
 866.499/1993 - Of. Nº016/2000/23º DS - Cecília Garcia Nascimento - Angélica/MS.

ANTÔNIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
 Interino

(Of. nº 26/2000)

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 167, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

Processo nº 53820.000548/95. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Diário da Manhã Ltda., e transferida para a Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
 Ministro

(Nº 0.983-1 - 4-2-2000 - R\$ 95,23)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2000

Nº 108 - Processo nº 53800.000391/97 - Autoriza a REDE DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, através do canal 3 (três), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná.

Nº 109 - Processo nº 53800.000390/97 - Autoriza a REDE DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia, através do canal 9 (nove), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná.

MARCUS PESTANA
 Secretário Executivo
 Substituto

(Nº 1.000-7 - 4-2-2000 - R\$ 190,46)

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2000
 (Publicada no D.O. de 8-2-2000)

ANEXO (*)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA,
 Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora

Programa Silêncio - Selo Ruído Eletrodomésticos

LICENÇA PARA USO DO SELO RUÍDO Nº
 PRODUTO ELETRODOMÉSTICO LIQUIDIFICADOR

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente CONCEDE esta

Licença com base na declaração de Potência Sonora emitida pelo Organismo de Verificação de Desempenho de Produto - OVD credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro, referente aos procedimentos de atendimento à Resolução/Conama nº 20/94 que institui o Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora de uso obrigatório do(s) modelo(s) de eletrodoméstico(s) - liquidificador(es) para ser(em) comercializado(s) pela empresa _____ CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada à Rua _____, relacionados no quadro abaixo:

Produto	Código do Fabricante	Modelo/Tensão	Marca	Tipo	Nível de Potência Sonora	Procedência

A empresa _____, para manter a validade do presente documento, deverá:

- manter fielmente as especificações de cada modelo;
- submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida nos eletrodomésticos que possam influir nos itens da Resolução CONAMA nº 020/94 do Conselho Nacional de Meio Ambiente; e
- prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo Ibama.

Esta Licença só terá validade para os modelo(s) de eletrodoméstico(s) relacionado(s) que não sofre(em) alteração de projeto e ou componentes e constitui documento hábil, dentro de sua especialidade, para o atendimento da Resolução Conama nº 020/94.

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no D.O. de 8-2-2000, Seção 1.

(Of. nº 133/2000)

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2000

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, substituto, do Ministério da Integração Nacional, designado pela Portaria MI nº 233, de 13 de janeiro de 2000, e no uso da competência subdelegada pelo art. 1º, item III, da Portaria MI nº 66, de 16 de setembro de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as alterações na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53901 - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, constantes do Projeto de Lei nº 20/99-CN, disponibilizado de acordo com o artigo 84, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária para sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ TARCÍSIO C. N. FERNANDES

ANEXO I					ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28.846.0902.0534	F	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte	4560.00	0101	29.475.118,00
28.846.0902.0534.0001		Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte			29.475.118,00
TOTAL					29.475.118,00

ANEXO II					REDUÇÃO
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28.846.0902.0534	F	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte	4590.00	0101	29.475.118,00
28.846.0902.0534.0001		Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte			29.475.118,00
TOTAL					29.475.118,00

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2000

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, substituto, do Ministério da Integração Nacional, designado pela Portaria MI nº 233, de 13 de janeiro de 2000, e no uso da competência subdelegada pelo art. 1º, item III, da Portaria MI nº 66, de 16 de setembro de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as alterações na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53902 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, constantes do Projeto de Lei nº 20/99-CN, disponibilizado de acordo com o artigo 84, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária para sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ TARCÍSIO C. N. FERNANDES

ANEXO I					ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28.846.0902.0029	F	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	4560.00	0101	29.475.118,00
28.846.0902.0029.0001		Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Região Centro Oeste			29.475.118,00
TOTAL					29.475.118,00

ANEXO II					REDUÇÃO
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28.846.0902.0029	F	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	4590.00	0101	29.475.118,00
28.846.0902.0029.0001		Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Região Centro Oeste			29.475.118,00
TOTAL					29.475.118,00

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2000

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, substituto, do Ministério da Integração Nacional, designado pela Portaria MI nº 233, de 13 de janeiro de 2000, e no uso da competência subdelegada pelo art. 1º, item III, da Portaria MI nº 66, de 16 de setembro de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as alterações na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53903 - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, constantes do Projeto de Lei nº 20/99-CN, disponibilizado de acordo com o artigo 84 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária para sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ TARCÍSIO C. N. FERNANDES

ANEXO I					ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28.846.0902.0030	F	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE Financiamento aos Setores Produtivos do Semi-Árido da Região Nordeste	4560.00	0101	44.513.447,00
28.846.0902.0030.0001		Financiamento aos Setores Produtivos do Semi-Árido da Região Nordeste - Polígono do Semi-Árido da Região Nordeste			44.513.447,00
28.846.0902.0031	F	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4560.00	0101	44.513.447,00
28.846.0902.0031.0001		Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - da Região Nordeste			44.513.447,00
TOTAL					89.026.894,00

ANEXO II					REDUÇÃO
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28.846.0902.0030	F	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE Financiamento aos Setores Produtivos do Semi-Árido da Região Nordeste	4590.00	0101	44.513.447,00
28.846.0902.0030.0001		Financiamento aos Setores Produtivos do Semi-Árido da Região Nordeste - Polígono do Semi-Árido da Região Nordeste			44.513.447,00
28.846.0902.0031	F	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4590.00	0101	44.513.447,00
28.846.0902.0031.0001		Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - da Região Nordeste			44.513.447,00
TOTAL					89.026.894,00

(Of. nº 11/2000)